



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2016

EDITAL N.º 03/2016

MODALIDADE: Convite n.º 01/2016

(art. 22, III, c/c art. 23, I, “a”, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

(art. 45, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/1993)

FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por Empreitada por Preço Global

(alínea “a”, inc. II, art. 10, Lei n.º 8666/93)

OBJETO: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

15 de junho de 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

10 horas e 30 minutos

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até 10 horas e 20 minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Escola Previdenciária da Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP - CEP 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas posteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

Comissão Permanente de Licitações



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



EDITAL N.º 03/2016

Processo n.º 191/2016

CONVITE n.º 01/2016

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada e constituída nos termos da legislação em vigor pela Presidência da FUNPREV, através da Portaria n.º 179/2015, torna público a quem interessar, que no dia **15 de junho de 2016, às 10 horas e 30 minutos**, na sala da Escola Previdenciária em sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, no modo não diferenciado, na modalidade **CONVITE – TIPO MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas posteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.09 e Função Programática/Ação n.º 09.122.0035.2088.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 1.1. O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.
- 1.2. Os projetos básicos, memoriais descritivos, desenhos, e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes ao Edital, em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS NORMAS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

- 2.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
 - 2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, no projeto constante no Processo Administrativo em epígrafe, e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas ao objeto ora licitado (Cláusula Primeira), responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, abrangendo todos os seus detalhes constantes, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.
 - 2.1.2. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.
- 2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa da FUNPREV.
- 2.2. Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.
- 2.2.1. Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.
- 2.2.2. A FUNPREV se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.3. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados cujos nomes constem da lista mencionada no item anterior: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.
- 2.4. Caberá à FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras, a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.
- 2.4.1. A CONTRATADA manterá no local da execução do contrato, lista que deverá ser assinada por todos os trabalhadores designados pela licitante vencedora, a qual será recolhida periodicamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela FUNPREV.
- 2.4.2. A lista a que se refere o item anterior será atestada pelo servidor designado e arquivada no respectivo processo administrativo.
- 2.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 2.5.1. É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para as funções a serem exercidas para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.5.2. A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 2.5.3. A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.5.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, inclusive com a utilização de crachá de identificação.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.5.5. A licitante vencedora é responsável perante a FUNPREV, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, quaisquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela FUNPREV, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 2.5.6. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 2.5.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 2.5.8. A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.
- 2.5.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
- 2.5.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5.11. A licitante vencedora deverá manter permanentemente na obra um engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização expressa da FUNPREV.
- 2.5.12. Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
- 2.5.13. Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
- 2.5.14. Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- 2.5.15. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa da FUNPREV.
- 2.5.16. A licitante vencedora obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em imóveis de propriedade de terceiros sem as devidas autorizações, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.5.17. A licitante vencedora deverá submeter à aprovação da FUNPREV, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
- 2.5.18. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers e banheiros químicos, conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.
- 2.5.19. Ao final da obra, deverá a licitante vencedora proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável, desligamento e baixa dos contratos com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers e banheiros químicos.
- 2.5.20. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização expressa da FUNPREV, poderá a licitante vencedora retirá-los do canteiro de obras.
- 2.6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO:** As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.
- 2.6.1. A licitante vencedora deverá observar, para elaboração de sua planilha de preços e cronograma físico-financeiro de execução da obra, no mínimo, aqueles previamente projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme os anexos II e XV deste Edital. De igual forma, devem observar o constante no subitem 8.3.1 deste Edital.
- 2.7. As medições serão apresentadas pela licitante vencedora através de ofício, o qual deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no Termo de Referência, sempre no último dia de cada mês.
- 2.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNPREV e mencionar o Processo nº 191/2016, e obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes comprovantes: cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante no item 2.5.1; correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.212/91 e demais legislações pertinentes.
- 2.8. No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, a FUNPREV efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e a denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- 2.9. As medições serão conferidas e liberadas pela FUNPREV até o 15º (décimo quinto) dia corridos após sua apresentação.
- 2.10. O pagamento referente às medições será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contado a partir da data da liberação das medições pela FUNPREV, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.11. Após a entrega da última medição será dado prazo de até 30 (trinta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da FUNPREV.
- 2.12. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da FUNPREV, a prestação dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e/ou justificar pagamento de multa.
- 2.13. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sendo no caso, a fatura inadimplida, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.14. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Das Condições De Participação:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda, que:
 - 3.1.1. Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com **O OBJETO** da presente licitação.
 - 3.1.2. Disponham de capital social mínimo integralizado no valor de R\$ 7.604,07 (sete mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.
 - 3.1.3. Preencham todas as condições de credenciamento constantes neste Edital, atendam integralmente às especificações do projeto constante no Processo Administrativo em epígrafe, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.
- 3.2. **Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar para fins de credenciamento:**
 - 3.2.1. **Tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, constando todas as alterações e consolidações até a data da sessão de abertura do presente certame, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1.1. Se a empresa proponente enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de "Carta de Apresentação" (Anexo VII), onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa. O documento por ele portado (Carta de Apresentação/Procuração) deverá conferir-lhe **ilimitados poderes** para **assinar** quaisquer documentos relacionados com o presente certame, **inclusive termos de desistência de recursos.**



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 3.2.1.2. A entrega dos documentos mencionados no item 3.2.1.1 é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões**, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.
- 3.2.1.3. O documento de representação deverá ser apresentado separadamente dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação pelo portador, ficando retido e juntado aos autos.
- 3.2.2. **Tratando-se de procurador**: procuração por instrumento público **ou** particular com firma reconhecida em cartório, **da qual constem, entre outros, poderes específicos** para: formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- 3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto atualizada.
- 3.2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.
- 3.3. Considerações acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, ao presente certame:
- 3.3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 dos diplomas legais.
- 3.3.2. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.3.3. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014; nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4. **Não será permitida a participação de empresas:**
- 3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02.
- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 3.4.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 3.4.7. Que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.4.8. Isoladamente ou em Consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 3.4.9. Sejam Servidor, Dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.6. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu art. 6.º, inciso XII.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Habilitação
Convite n.º 01/2016 – FUNPREV
Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 191/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial
Convite n.º 01/2016 – FUNPREV
Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 191/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles obtidos via internet. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 4.4. **DA PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital:
- 4.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XIV devidamente datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 4.4.1.1. Especificação completa dos serviços ofertados, comprovando atendimento ao disposto nos Anexos I, II, III e XV do Edital.
- 4.4.1.2. Valor ofertado para a realização do objeto deste certame, nos termos do Anexo I, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ x.xxx,xx), e, por extenso.
- 4.4.1.3. Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- 4.4.1.4. Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.
- 4.4.1.5. Nome do representante legal, RG e CPF.
- 4.4.1.6. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação).
- 4.4.1.7. Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital.
- 4.4.1.8. A não apresentação de quaisquer documentos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 4.4.2. **DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA:** Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar que:
- 4.4.2.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverá(ão) estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 4.4.2.2. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope n.º 02 (Proposta Comercial), prazo no qual a empresa proponente se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.
- 4.4.2.3. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 4.4.2.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.4.2.5. Se por falta da licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 4.4.3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
- 4.4.3.1. O prazo para início das obras e dos serviços será de até **03 (três) dias** úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Divisão Administrativa da FUNPREV e o de **conclusão** será de até **90 (noventa) dias**.
- 4.4.3.2. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, **deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).
- 4.4.3.3. Sem a entrega desses documentos pela licitante vencedora, **não será emitida a Ordem para início dos serviços**. Para possibilitar a emissão da ordem de serviço deverão ser juntadas a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 4.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei n.º 8.666/93):
- Conforme tipo da empresa proponente:
- a) **Cédula de identidade e C.P.F/M.F. do(s) proprietário(s) e/ou dos sócio(s) e/ou dos** diretor(es).
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** (art. 29, da Lei n.º 8.666/93):



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
 - c.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) **da sede da licitante**.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, introduzido pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XIII).
- g) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014:
 - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo IX).
- i) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93). (Modelo no Anexo VI).
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo XII).
- 4.5.2.1. Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no seu original, com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.
- 4.5.2.2. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 4.5.2.3. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 4.5.2.4. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



4.5.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.5.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5.3.1. Quando for o caso, comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento. O referido documento deverá constar no Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

4.5.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **deverão apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.** Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

4.5.3.3. Nos termos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

4.5.3.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que as demais empresas deverão apresentar a declaração no modelo do Anexo VIII. Devendo ser apresentadas fora dos Envelopes números 01 e 02, juntamente ao momento do Credenciamento.

4.5.3.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 4.5.3.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
- 4.5.3.8. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível à aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 4.5.3.9. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei 8666/1993)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.
- b) Certidão Negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 90 (sessenta) dias a contar da expedição.
- c) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1,0 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Fica isento do quanto exigido nos itens “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- e) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- f) Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato [não inferior a R\$ 8.021,04 (oito mil, vinte um reais e quatro centavos)], mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente.
- g) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- h) As certidões exigidas, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.
- i) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30, da Lei Federal n.º 8666/93)

- a) Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA ou CAU.
- b) Atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação:
 - b.1) Serão considerados os atestados compatíveis se comprovado a execução de 50% do objeto, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP.**
- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando que executou obras de **características, quantidades e prazos semelhantes à licitada**, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU.
- d) Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “b” e “c” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.
- e) A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Apresentação dos Envelopes

- 5.1. Para participar do presente Convite na condição de licitante, deverá o interessado entregar, no Serviço de Protocolo da FUNPREV, localizado na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P., até o dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes com a documentação e proposta comercial, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: Da abertura dos envelopes, do processamento e do julgamento

- 6.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento deste Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. O presente Convite será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Presidente da Sessão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos V e VIII, ao Edital.
- 6.3. Aberta a Sessão e iniciado o credenciamento não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão admitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão em eventual diligência, nos casos legais, devendo o Presidente da Sessão informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 6.4. Os documentos contidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 6.5. Quaisquer manifestações feitas durante a fase de abertura do envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão, pelos proponentes ou seus credenciados.
- 6.6. O(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.7. Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 6.8. A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 6.10. Critérios para julgamento da documentação:**
- 6.10.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:
- 6.10.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 6.10.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital (Das Restrições e Condições de Participação)
- 6.11. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 6.12. Abertura do envelope PROPOSTA:**
- 6.12.1. Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial.
- 6.12.2. Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 6.12.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.
- 6.12.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA”, o será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes.
- 6.12.5. A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço.
- 6.13. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**
- 6.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estiverem em desacordo com o Edital.
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- c) Apresentarem preços acima do constante da planilha deste Edital.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9648/98.

6.13.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.13.3. No caso do licitante com menor preço apresentar proposta a princípio inexequível, nos termos da alínea “d” do subitem 6.13.1, a mesma deverá apresentar as justificativas detalhada da composição de custos para posterior análise e decisão da Comissão Permanente de Licitações.

6.13.4. No caso do licitante com menor preço apresentar proposta com valor global inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se refere o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do §1º, do art. 48 de referido diploma legal e o valor da correspondente proposta.

6.13.5. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.13.5.1. No tocante aos preços, serão então considerados e avaliados aqueles propostos exclusivamente pelas empresas cujo objeto ofertado tenha sido validado pela Comissão Permanente de Licitações.

6.13.6. Para efeito de seleção será considerado, exclusivamente, o tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto.

6.14. Classificação:

6.14.1. Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços.
b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.

6.14.2. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

6.14.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.2.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Dos atos praticados no presente Convite, cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo.
- 7.2. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 7.3. Não serão conhecidos recursos enviados por email, correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, e homologará o procedimento.
- 7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. A adjudicação será feita de forma global. O objeto da licitação será adjudicado às propostas selecionadas, obedecida à ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DO CONTRATO:

- 8.1.1. Caberá a CONTRATADA aceitar e assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNPREV; **OU RETIRAR O INSTRUMENTO** equivalente, dentro do mesmo prazo, observando-se que a Adjudicatária contratada arcará com os custos de envio e retorno através de Representante, devidamente identificado e autorizado, Carta Registrada/Sedex/PAC/Transportadora com devido Aviso de Recebimento.
- 8.1.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no item 8.1.1., sem justificativas aceitáveis, a FUNPREV poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 8.1.3. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela FUNPREV, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, salvo nos casos autorizados pelo inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014 (ME e EPP), no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.1.5. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.1.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8.1.5., ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.
- 8.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do Contrato:
 - 8.2.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios rebitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.
- 8.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 8.2.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e poderá adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV.
- 8.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.

- 8.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebido pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 8.2.7. Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA/CAU, presente com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra.
- 8.2.8. A FUNPREV exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- 8.2.9. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- 8.2.9.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.
- 8.2.9.2. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- 8.2.9.3. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- 8.2.10. A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
- 8.2.10.1. **Pela Adjudicatária:**
- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - As consultas à fiscalização.
 - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado.
 - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
 - Números de empregados presentes.
 - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- 8.2.10.2. **Pela Fiscalização:**
- Atestado da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária.
 - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas.
 - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra.
 - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- 8.2.11. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

8.2.12. A Adjudicatária obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da FUNPREV.

8.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.3.1. O Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, porquanto esse prazo engloba a obrigação de apresentação de todos os projetos complementares exigidos nos termos do item 3.3 da “Parte A: Generalidades” do Anexo I do presente Edital, como também a fase executiva do objeto, podendo haver sua prorrogação, por igual período, uma única vez, mediante autorização prévia da FUNPREV deferida no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.2. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o subitem 2.6., da Cláusula Segunda.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

9.3. O pagamento somente será feito via ordem bancária ou depósito bancário, para tanto a Contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários observados nas informações prestadas pela Contratada no Anexo XIV.

9.4. Por ocasião do pagamento a FUNPREV deverá observar se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

10.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

10.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

10.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

10.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual, em favor da FUNPREV, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

11.2.1. A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.2.2. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2.3. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.3. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

11.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.5. Devido à complexidade do objeto, a notificação objetivando a rescisão do Contrato, por quaisquer das partes, deve ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Informações sobre o Certame

12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



12.2. A consulta poderá, previamente, ser encaminhada, através de mensagem eletrônica no email: *licitacao.funprevbauru@outlook.com*, desde que devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consulente. Não serão respondidas solicitações anônimas.

12.2.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito e disponibilizará no site da FUNPREV, as questões pertinentes a esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário.

12.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.

12.4. Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Finais

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 11.317/2010, e demais legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitações e eventualmente, ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Jurídica da FUNPREV, e as decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

13.3. Das sessões públicas de processamento do presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

13.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.5. Todas as propostas, bem como documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes.

13.6. O veículo oficial de divulgação da FUNPREV é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído as terças, quintas e sábados, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta licitação.

13.7. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.

13.7.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.

13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na sede da FUNPREV, após assinatura do Termo de Contrato, pelo licitante vencedor.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por eventual irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a FUNPREV julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1.º, do art. 113, da Lei Federal n.º 8666/1993.
- 13.10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório de Convite.
- 13.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.12. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.13. A FUNPREV poderá a qualquer momento revogar o presente Edital, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 13.15. É proibido a qualquer empresa licitante tentar impedir o curso normal deste processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 13.16. A FUNPREV se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 13.16.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento.
- 13.16.2. Tenha sido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 13.17. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 13.18. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 13.19. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 13.19.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto junto à Comissão Permanente de Licitações.
- 13.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 13.21. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 13.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando, disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula em dia de expediente nesta Fundação, não se considerando como dia útil aquele determinado como ponto facultativo de meio expediente.
- 13.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.24. Ao Presidente da FUNPREV cabe o direito de revogar o presente certame, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 13.25. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- Anexo I** Descritivo do objeto contratual.
 - Anexo II** Planilha Orçamentária.
 - Anexo III** Levantamento Planialtimétrico e Projeto Base.
 - Anexo IV** Minuta de Termo de Contrato.
 - Anexo V** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
 - Anexo VII** Modelo de Carta de Apresentação.
 - Anexo VIII** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - Anexo IX** Modelo de Declaração de inexistência de condenação administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003.
 - Anexo X** Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
 - Anexo XI** Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
 - Anexo XII** Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
 - Anexo XIII** Modelo de Declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.
 - Anexo XIV** Modelo de Proposta Comercial.
 - Anexo XV** Cronograma físico-financeiro de execução da obra.
- 13.26. O Edital estará disponível no site www.funprevbauru.com.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



cópias, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Todas as empresas que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Permanente de Licitações desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

- 13.27. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3227-1444, pelo e-mail: licitacao.funprevbauru@outlook.com e/ou mediante solicitação escrita protocolada junto ao setor de Protocolo, desta Fundação.
- 13.28. Para que todos tomem conhecimento, este Edital será publicado e afixado em local apropriado.

Bauru, 02 de junho de 2016.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

Presidente - FUNPREV

EDUARDO TELLES DE LIMA RALA

Comissão Permanente de Licitação – FUNPREV

Presidente

Portaria n.º 179/2015



ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO com 44,5 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) linear de extensão, no terreno de propriedade da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, no projeto constante do Processo Administrativo em epígrafe, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constante neste anexo e nos Anexos II e III deste Edital.

2. MEMORIAL TÉCNICO – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

Construção de Muro de arrimo com 44,5m de extensão, no terreno da FUNPREV.

Local: Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, Lote 21, na Vila Santa Tereza, Setor 2 – Bauru – SP





Foto do local [Google Maps e Earth]: Área onde será construído o muro de arrimo, vista do terreno Rua Prof. José Ranieri, Vila Perroca – Bauru – SP.

PARTE A: GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO:

O conjunto de **Especificações e Normas Técnicas** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da obra de construção do muro de arrimo no terreno localizado na Rua Prof. José Ranieri – BAURU-SP – SP. O Pré-projeto foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras - Bauru-SP**.

2. DO TERRENO:

O terreno com 1.261,66m² está localizado na Rua Prof. José Ranieri, quadra 0235, Lote 21, na Perroca, Setor 2 – Bauru/SP.

3. DO PROJETO:

Qualquer dúvida com relação aos desenhos e especificações técnicas deverá ser dirigida em consulta a Secretaria de Obras (Departamento Técnico).

3.1. Fazem parte do corpo de desenhos todos os que forem elaborados para completar, explicar e cobrir condições especiais encontradas durante a



execução dos trabalhos, ou como resultado da revisão, cancelamento ou aumento dos desenhos e especificações iniciais.

3.2. O projeto compõe-se da seguinte prancha de desenhos:

- **Levantamento Planialtimétrico**
- **Projeto de básico**

3.3. A empresa licitante vencedora da concorrência, após a assinatura do contrato, poderá receber a Ordem de Serviço para a realização dos Serviços Iniciais (como ex: instalação do canteiro de obras, demolições, etc...), e **deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município³**, todos os projetos complementares abaixo descritos. Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e conforme este memorial técnico (Especificações e Normas Técnicas). Os projetos técnicos executivos deverão ser entregues **conferidos, corrigidos e revisados e pela empresa licitante**. Todos os projetos técnicos executivos (complementares) necessários à execução da obra deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite (impressas/plotadas) em pranchas padrão PMB¹ e assinadas pelo calculista. Os arquivos digitais (AutoCad = .dwg), Atestados e respectivas ART e/ou RRT² deverão ser entregues ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Bauru/SP. A empresa construtora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT²) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

OBSERVAÇÃO:

- 1). **Padrão PMB de tamanhos: duas ou três alturas de 29,7 cm por cinco, sete ou nove dobras de 18,5 cm.**
- 2). **A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é um documento que somente o profissional habilitado (no caso, o engenheiro ou arquiteto responsável pelo serviço) poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade**



profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A ART/RRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço e descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que a ART/RRT tenha validade ela deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida.

3). Publicação pela internet; http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx Com publicação: 3ª feira, 5ª feira e aos sábados.

3.4. Sem a entrega desses documentos e projetos a empresa licitante **não poderá iniciar a execução da obra**. Os projetos técnicos complementares compõem-se de:

A). PROJETO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO contendo: planta de locação, fôrmas, especificações e detalhamento de ferragens das fundações [estacas, sapatas, blocos e baldrames], detalhes das estacas [cargas, profundidades, cotas de arrasamento, detalhes da armação], pilares, vigas, e demais elementos constituintes do muro, como os drenos, que se fizerem necessários.

- Locação da obra, com indicação do início e do fim do muro de arrimo;
- Vista longitudinal, com indicação do comprimento total; cotas do muro; perfil longitudinal do terreno; vista e corte da infraestrutura, com indicação do sistema de fundações, e cota de apoio da viga baldrame e amarração das estacas;
- Seção transversal com o corte ou aterro e cotas do muro de arrimo, com a indicação de todos os elementos do muro, drenagem, dimensões do muro de arrimo e da fundação;
- Coluna no lado direito da folha de desenho com as seguintes descrições:
 - especificação do material, de forma resumida;
 - tensão admissível do solo;
 - carga de trabalho;
 - condições de compactação;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- características dos elementos de drenagem eventual do muro, tais como drenos horizontais, colchão de brita e etc.;
- características de resistência dos elementos de reforço e concreto.

Nas folhas de desenhos de formas e armação devem figurar os seguintes elementos:

- Projeção horizontal em planta com todas as dimensões dos elementos do muro de arrimo;
- Vista longitudinal com as dimensões do muro, incluindo os comprimentos de cada módulo se houver com as respectivas características das juntas, e da infraestrutura;
- Seção transversal com o corte e cotas do muro de arrimo, com as dimensões dos elementos da estrutura e da fundação;
- Detalhes e características geométricas de forma e armação da fundação;
- Caso sejam necessárias etapas de concretagem para uma mesma peça, deve-se indicar o formato da junta e os procedimentos para execução da concretagem;
- Quadro-resumo indicando as resistências características f_{ck} e f_{yk} , adotadas respectivamente para o concreto e aço empregados, ou de qualquer outro material utilizado; da tensão admissível do solo para a fundação;
- Tabelas com a lista de armadura, e resumo da armadura por bitola, extensão e peso, sem computar qualquer perda de peso ou comprimento.
- No desenho de armação que contenha aços especiais deve-se indicar as características geométricas do dobramento e dos ganchos das barras das diferentes bitolas;
- Outros detalhes que, de acordo com o tipo de muro de arrimo, forem considerados necessários para sua perfeita interpretação.

Com resumos do aço, concreto e forma por etapas. Respeitando as Normas Técnicas da ABNT. Os desenhos deverão ser entregues em duas vias no padrão PMB de tamanhos: duas ou três alturas de 29,7 cm por cinco, sete ou nove dobras de 18,5 cm.

OBSERVAÇÃO:

- **Deverão constar nos projetos técnicos os resumos de formas (m^2), ferragens (Kg) e concreto (m^3) a serem utilizadas em cada etapa na obra (estacas, blocos, vigas baldrames, pilares, vigas, lajes, etc...).**



- **Atestado Técnico com ART/RRT e recibo, fornecido pelo calculista e responsável técnico da empresa contratada.**

PARTE B - EXECUÇÃO DA OBRA:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. Serviços provisórios:

1.2. Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da empreiteira licitante [sendo que alguns destes constam na planilha de quantidades e preços] tais como:

- placas da obra (dados da empresa Construtora/CREA-SP/CAU)
- placa informativa [dados da obra: Nome, Valor e prazos.] com 2,00 x 3,00 m
- maquinaria, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefone;
- locação da obra;
- barracão ou containers [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- escritório da obra;
- instalações sanitárias para operários.
- taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final.
- administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc...);
- pessoal de arrumação da obra (seguranças, vigias, etc.);
- consumos mensais de água, luz, força e telefone;
- despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.

1.3. Correrão, igualmente, por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços tais como:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- Projetos técnicos complementares executivos, laudos técnicos, relatórios, descritos na parte “A” destas Especificações e Normas Técnicas e demais custos referentes aos mesmos.

- Placa informativa (dados da obra) com 2,00 x 3,00 m (conforme modelo da Prefeitura);

- Sondagens de reconhecimento à percussão: São indispensáveis e devem ser executadas de acordo com a NBR 6484, levando-se em conta as peculiaridades da obra em projeto. Tais sondagens devem fornecer no mínimo a descrição das camadas atravessadas, os valores dos índices de resistência à penetração (S.P.T.) e as posições dos níveis de água. Sondagem do terreno (n.º de pontos conforme necessidade e solicitação do eng.º calculista).

- Controle tecnológico do concreto: empregado na obra (infraestrutura e estrutura) – deverá ser utilizado somente concreto usinado, a empreiteira deverá solicitar ao fornecedor [usina] o controle tecnológico do concreto na usina e entregar a NOTA FISCAL ATESTANDO A REALIZAÇÃO DO CONTRÔLE [nota da aquisição do produto confirmando o controle tecnológico do concreto na usina] ao engenheiro fiscal da obra, de acordo com as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT.

Entrega dos AS BUILT: Após a execução dos serviços, a cada etapa cumprida, a empresa construtora deverá realizar o “as built” [como construído] dos projetos entregues e/ou projetos executados pela empresa e projetos executivos entregues pela Prefeitura [edital de licitação]. O as built deverá utilizar como base os desenhos fornecidos em Auto cad [.dwg], e deverão ser entregues em duas cópias impressas e assinadas pelo profissional responsável com ART/RRT² e os arquivos digitais em Auto cad, extensão .dwg em mídia CD. Estes projetos deverão reproduzir exatamente a situação “in loco” atendendo as exigências das Normas Técnicas e fornecendo informações reais e precisas sobre a obra.

- OBSERVAÇÃO: - As despesas acima que não foram lançadas na planilha da Prefeitura [serviços iniciais e serviços provisórios], estão embutidas no



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



item relativo a estas, como exemplo: controle tecnológico do concreto; foi lançado junto com os itens relativos ao concreto.

- 1.4. Correrão ainda por conta da empreiteira os serviços das demolições e outros serviços, conforme projeto e limpeza permanente da obra, inclusive a retirada de entulhos da obra.
- 1.5. Correrão também por conta da empreiteira os transportes externos e internos (verticais e horizontais) e o isolamento para segurança da obra e pessoas.
- 1.6. É obrigatória, por parte da empresa construtora a colocação de: vedação provisória, barreiras, sinalização e dispositivos de segurança na obra, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NR), de forma a advertir acerca dos riscos existentes; impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e proteger a integridade dos trabalhadores, pedestres, usuários e funcionários.
- 1.7. A construtora deverá solicitar imediatamente a empresa concessionária de energia (CPFL) a transferência de titularidade da conta de energia elétrica da edificação. Correrão por conta da empresa construtora, os custos de energia durante a execução da obra.
- 1.8. Trabalhos em terra, inclusive o corte e aterro:
 - A escavação do terreno à profundidade requerida pelo projeto.
 - O fundo da vala deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc. e apresentar-se perfeitamente no plano horizontal, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim o exigirem.
 - O fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros, etc...), não aflorados, que serão acusados por percolação da água após o que deverá ser fortemente apiloado.
 - O aterro será com terra especial para aterro (limpa, isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc...).



- O re-aterro das valas e aterro serão em camadas de 20 cm, molhadas e fortemente apiloadas (compactadas).
- Transporte de material não reaproveitado [camada vegetal e solo], transporte de material - bota-fora, d.m.t.= 6,0 km [a cargo da empreiteira].

2. INFRAESTRUTURA - (projeto a ser apresentado e entregue ao DEPLAN da Secretaria de Planejamento)

- 2.1. **Projeto estrutural do Muro de Arrimo**, contendo: planta de locação, fôrmas, especificações e detalhamento de ferragens das fundações [estacas, blocos, sapatas e baldrames], tipo de estacas, detalhes das estacas [cargas, profundidades, cotas de arrasamento, detalhes da armação] e demais elementos que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO:

- Deverão constar nos projetos os resumos de formas (m²), ferragens (Kg) e concreto (m³) a serem utilizadas em cada etapa na obra (estacas, blocos, vigas baldrames, etc...)

- 2.2. Para a elaboração do projeto e execução da infraestrutura a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor.

2.3. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Poderão ocorrer, eventualmente, pequenas diferenças nas quantidades do item INFRAESTRUTURA entre o projeto arquitetônico licitado, estimado por pré-dimensionamento, e o projeto estrutural apresentado, obrigatoriamente, pela construtora.

Salienta-se que o modelo da licitação da obra é o de regime de empreitada por preço global – tipo menor preço, estando a empresa construtora ciente de que a realização da obra, dar-se-á mediante projeto técnico estrutural por ela apresentado, portanto isentará o Município de qualquer pagamento em relação a diferenças acima citadas.



2.4. Normas Gerais:

- Para a execução da obra de fundações a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor.
- Todo o serviço referente a qualquer das obras de fundações, deverá ser executado por profissionais habilitados e capacitados para o serviço.
- A utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer:
 - 1). As prescrições contidas na ABNT, relativas a execução do serviço especificado para cada instalação.
 - 2). As disposições constantes de atos legais do Estado e dos Municípios.
 - 3). A prática da boa técnica da engenharia.
 - 4). As especificações e detalhes do projeto.
 - 5). As recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

2.5. **As fundações serão em estacas perfuradas, escavadas por perfuratriz mecânica, diâmetro e** comprimentos mínimos definidos no projeto técnico estrutural e estaca com lançamento de concreto [concreto injetado] com armadura de aço [parte superior], com execução sob responsabilidade da empresa empreiteira.

- Estaca escavada com trado/perfuratriz, \varnothing de 25 cm, com concreto $F_{ck} = 25$ Mpa, moldada “in loco”.
- O concreto a ser empregado terá resistência característica à compressão mínima $F_{ck} = 25$ MPa.
- O concreto deve ser lançado do topo da perfuração com o auxílio de funil, devendo apresentar consistência plástica.
- O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/04.
- O calculista (no projeto estrutural) e a empresa construtora (na execução da obra) deverão obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/04.
- É imprescindível utilizar o equipamento apropriado para execução de estacas que não produza vibrações danosas ao próprio prédio e aos prédios vizinhos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- No caso de estacas próximas, até 4 diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca deve ser feita em jornada diferente de trabalho, com intervalo de pelo menos 24 horas, de modo a impedir que a escavação ou a concretagem sejam executadas na proximidade de furos abertos ou de concreto recém-lançado.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização, com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

2.6. Blocos de Fundação, Vigas Baldrames:

- Sob as vigas de baldrame e blocos de fundação serão colocados um lastro de pedra britada com 05 cm de espessura.
- Terão as secções, de acordo com o projeto técnico estrutural, em concreto armado e ferragens, segundo as normas da ABNT.
- O concreto a ser empregado terá resistência característica à compressão mínima $F_{ck} = 25$ MPa.
- O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/04.
- O calculista (no projeto estrutural) e a empresa construtora (na execução da obra) deverão obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/04.
- Formas: Verificação da capacidade de suportar os esforços decorrentes do lançamento e manuseio do concreto; verificação quanto a estanqueidade; no caso de materiais absorventes, efetuar molhagem prévia, a fim de evitar absorção excessiva de água do concreto; verificação das dimensões para que sejam evitadas deficiências que possam comprometer a resistência das peças estruturais ou excessos que geram desperdícios.
- As formas utilizadas deverão ser de madeira (maciça ou compensado) ou chapa de aço, sendo terminantemente proibida a sua substituição pelo uso de plásticos ou somente a escavação.
- As formas de madeira deverão utilizar madeira proveniente de reflorestamento.
- Formas com tábuas de madeira de reflorestamento [2,5 x 30 cm] por m^2 , para fundações, incluindo montagem e desmontagem [com reaproveitamento estimado de 2 vezes].



2.7. Embasamento do baldrame

Sobre as vigas de baldrame, serão **assentes 03 fiadas de tijolos comuns, maciços**, 4,5x9x19 cm, com argamassa mista, traço: 1:2:8 [cimento, cal e areia], tijolos maciços molhados na ocasião do seu emprego e não devendo as juntas exceder a 1,5 cm de espessura.

Tijolos maciços: de argila, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR-7170. Resistência mínima à compressão igual a 1.5 MPa.

2.8. Impermeabilização do embasamento

No respaldo, da alvenaria de embasamento, serão impermeabilizados com: argamassa de cimento e areia média, traço: 1:3 [cimento e areia média] com espessura de 2 cm, com adição de impermeabilizante de primeira qualidade e a seguir far-se-á o capeamento superior com a mesma argamassa e aplicação de tinta impermeabilizante betuminosa, em todo o embasamento até recobrir parte de blocos e viga baldrames.

3. ESTRUTURA DE CONCRETO (Muro de Arrimo)

(projeto a ser apresentado e entregue à Secretaria de Planejamento/DEPLAN):

3.1. Projeto estrutural completo, contendo: planta de locação, fôrmas, especificações e detalhamento de ferragens, pilares, vigas e demais elementos que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO:

- Deverão constar nos projetos os resumos de formas (m²), ferragens (Kg) e concreto (m³) a serem utilizadas em cada etapa na obra [estacas, blocos, baldrames, pilares, vigas, lajes, etc..].



- Os resumos da laje de concreto [formas (m²), ferragens (Kg) e concreto (m³)] deverão ser apresentados em separado, de maneira distinta, na própria prancha da laje.

3.2. Para a elaboração do projeto e execução da estrutura a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor.

3.3. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Poderão ocorrer, eventualmente, pequenas diferenças nas quantidades do item ESTRUTURA entre o projeto arquitetônico licitado, estimado por pré-dimensionamento e o projeto estrutural apresentado, obrigatoriamente, pela construtora.

Salienta-se que o modelo da licitação da obra é o de regime de empreitada por preço global – tipo menor preço, estando a empresa construtora ciente de que a realização da obra, dar-se-á mediante projeto técnico estrutural por ela apresentado, portanto isentará o Município de qualquer pagamento em relação a diferenças acima citadas.

3.4. **Normas Gerais 1:**

- Para a execução da obra de estrutura de concreto armado a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor.

- Todo o serviço referente a qualquer das obras de estrutura de concreto armado, deverá ser executado por profissionais habilitados e capacitados para o serviço.

- A utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

- A execução de qualquer serviço deverá obedecer:

1). As prescrições contidas na ABNT, relativas a execução do serviço especificado para cada instalação.

2). As disposições constantes de atos legais do Estado e dos Municípios.

3). A prática da boa técnica da engenharia.

4). As especificações e detalhes do projeto.



5). As recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

3.5. **Normas Gerais 2:-** A empresa construtora deverá executar e zelar para que as etapas da concretagem [abaixo descritas] sejam realizadas conforme as boas técnicas da engenharia, descritas a seguir:

- As estruturas de concreto são projetadas e construídas visando garantir requisitos mínimos de segurança, estabilidade e funcionalidade à obra, durante sua vida útil, sem custos inesperados e significativos de manutenção ou reparação.

- Produção de concreto à compressão: A produção de um concreto de boa qualidade depende das operações listadas a seguir:

1. Dosagem

2. Mistura dos materiais;

3. Transporte para a obra e dentro da obra até o local de aplicação;

4. Lançamento do concreto no local de aplicação;

5. Adensamento da massa de concreto;

6. Cura do concreto

Atenção: A empresa construtora deverá zelar de todas as fases [acima descritas], a má execução de uma dessas operações pode ser causa suficiente para a ocorrência de problemas no concreto. Não há possibilidade de compensar as deficiências de uma das operações com cuidados especiais em outras. A produção de um bom concreto não garante o sucesso da concretagem.

3.6. **Normas Gerais 3:-** Para garantir a qualidade e integridade do concreto é necessário adotar uma série de cuidados preliminares, dentre os quais a empresa construtora deverá cumprir:

1). Formas: Verificação da capacidade de suportar os esforços decorrentes do lançamento e manuseio do concreto; verificação quanto a estanqueidade; no caso de materiais absorventes, efetuar molhagem prévia, a fim de evitar absorção excessiva de água do concreto; verificação das dimensões para que



sejam evitadas deficiências que possam comprometer a resistência das peças estruturais ou excessos que geram desperdícios.

2). Mistura: Deve-se produzir uma pasta homogênea que envolva os agregados, ligando-os fortemente após endurecimento do concreto, garantindo a homogeneidade e integridade do concreto.

3). Lançamento: Operação que consiste em colocar o concreto no local definitivo de aplicação, manipulando-o de forma a evitar a separação de seus componentes.

4). Adensamento: Consiste em eliminar os vazios da massa de concreto tornando-a mais compacta, mais resistente, menos permeável e mais durável. Essa operação é realizada agitando-se ou vibrando-se a massa na fôrma, promovendo a adequada acomodação dos seus componentes, expulsando o ar dos vazios existentes e preenchendo toda a fôrma. Durante o adensamento devem ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar a segregação dos materiais e formação de ninhos de pedra.

5). Juntas de concretagem: A junta de concretagem ocorre, por qualquer motivo, quando há paralisação do lançamento do concreto na obra. Neste caso, deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para garantir a adequada ligação do concreto novo com o já endurecido, quando do reinício do lançamento. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser efetuada uma boa limpeza da superfície da junta, com remoção de nata e sujeiras, etc. As fôrmas, quando forem de material absorvente, deverão ser previamente molhadas. As juntas [das formas] devem ser adequadamente vedadas, visando evitar a perda de nata ou argamassa, que dão origem a falhas de concretagem.

3.7. **A estrutura de concreto** compor-se-á de pilares, vigas, vergas e contra vergas, muro de arrimo, laje pré-moldada para pisos e forros, conforme projeto estrutural, dimensionadas conforme as normas brasileiras específicas.

- O concreto a ser empregado terá resistência característica mínima $F_{ck} = 25$ MPa.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- Utilização obrigatória de concreto usinado: importado, com controle na usina, estrutural, $F_{ck} = 25$ MPa, com transporte horizontal em carrinhos, lançamento, adensamento, acabamento e aplicação manual de concreto em estruturas.
- Controle tecnológico do concreto: empregado na obra (infraestrutura e estrutura) – deverá ser utilizado somente concreto usinado, a empreiteira deverá solicitar ao fornecedor [empresa concreteira] o controle tecnológico do concreto na usina e entregar a NOTA FISCAL ATESTANDO A REALIZAÇÃO DO CONTRÔLE [nota da aquisição do produto confirmando o controle tecnológico do concreto na usina] ao engenheiro fiscal da obra.

3.8. **As formas** utilizadas deverão ser de madeira (compensado) ou chapa de aço, sendo terminantemente proibida a sua substituição por outro material.

- As formas de madeira deverão utilizar madeira proveniente de reflorestamento.
- As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos ou deformações quando do lançamento do concreto fazendo com que por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado projeto.
- Os escoramentos das formas deverão ser devidamente contra-ventados.
- Toda a estrutura em concreto armado comum [não aparente], deve-se utilizar formas de madeira compensada.
- Forma para a estrutura em chapa de madeira compensada plastificada, espessura 10 mm, para estrutura simples de concreto armado [pilares/vigas/lajes], com reaproveitamento estimado em 5 vezes.

3.9. **A execução do concreto estrutural** obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações, detalhes, normas técnicas da ABNT, que regem o assunto, além das que se seguem:

- A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da empreiteira por sua resistência e estabilidade.
- **A estrutura de concreto**: Compôr-se-á de pilares, vigas, conforme projeto estrutural, dimensionadas conforme as normas brasileiras específicas.
- O concreto a ser empregado terá resistência característica mínima $f_{ck} = 25$ MPa.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- Toda a estrutura será em concreto comum, devendo-se utilizarem formas de madeira ou aço.
- A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações, detalhes, normas técnicas da ABNT, que regem o assunto, além das que se seguem:
 - A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da empreiteira por sua resistência e estabilidade.
 - As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos ou deformações quando do lançamento do concreto fazendo com que por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado projeto.
 - Os escoramentos das formas deverão ser devidamente contra-ventados.
 - A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que refere à posição, bitola dobramento e recobrimento.
 - Recomenda-se que o corte e o desdobramento das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio.
 - Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc...), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.
 - O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/04.
 - O calculista (no projeto estrutural) e a empresa construtora (na execução da obra) deverão obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/04.
 - As formas utilizadas deverão ser de madeira (maciça ou compensado) ou chapa de aço, sendo terminantemente proibida a sua substituição.
 - As formas de madeira deverão utilizar madeira proveniente de reflorestamento com certificado de origem.

3.10. Resistência à compressão:

- As prescrições desta Norma referem-se à resistência à compressão obtida em ensaios de cilindros moldados segundo a NBR 5.738, realizados de acordo com a NBR 5.739.
- Quando não for indicada a idade, as resistências referem-se à idade de 28 dias. A estimativa da resistência à compressão média (f_{cmj}) correspondente a uma resistência f_{ckj} especificada, deve ser feita conforme indicado na NBR 12.655.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- A evolução da resistência à compressão com a idade deve ser obtida através de ensaios especialmente executados para tal. Na ausência desses resultados experimentais pode-se adotar, em caráter orientativo, os valores indicados na Norma NBR 6118/2004.
- Quantidade de água será a mínima compatível com a consistência necessária.
- O Fck do concreto deverá ser indicado no projeto executivo estrutural [$F_{ck} \geq 25$ MPa].
- O preparo de concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura de 2 minutos contados após o lançamento de todos componentes na caçamba.
- A descarga de betoneira deverá ser diretamente sobre o meio de transporte.
- O transporte do concreto até o local do lançamento, deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar-se a segregação ou perda de material.

3.11. **O lançamento do concreto** deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirá à confecção da mistura, observando-se ainda:

- Não será admitido o uso de concreto re-misturado.
- A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.
- A altura máxima de lançamento será 2,00 metros o concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento.
- Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 07 dias, tais como:
 - Vedar todo acesso ou acúmulo de material nas partes concretadas, durante 24 horas após sua conclusão.
 - Manter as superfícies úmidas, por meio de sacarias ou areia molhada, ou lâmina de água.

3.12. **Na execução da estrutura** deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações.

- As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos:



- faces laterais = 03 dias
- faces inferiores, deixando pontaletes encunhados e convenientemente espaçados = 14 dias.
- faces inferiores, sem pontaletes = 21 dias.
- Na retirada das formas, devem-se evitar choques mecânicos.
- A armadura do aço terá recobrimento mínimo recomendado pelo projeto, devendo-se ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado.
- O cimento a ser empregado será de uma marca de primeira qualidade e os agregados de uma procedência, para evitar quaisquer variações de coloração e textura.
- As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano pré-estabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.
- As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia procurando-se manter a mesma coloração e textura.
- Não será permitida a introdução de ferros de fixação e travamento de formas, através do concreto.

4. PAREDES DE ELEVAÇÃO

4.1. **Paredes e/ou Elementos Divisórios:** As paredes do muro a construir, serão executadas:

- 4.1.1. Alvenaria em tijolos cerâmicos maciços [4,5x9x19 cm], 1 vez, assentado com argamassa, traço, 1:2:8 [cimento, cal e areia fina peneirada], juntas com 10 mm, estilo amarração. Com acompanhamento de prumo e nível constates e corretos.

Tijolos comuns (tipo maciço): 4,5x9x19cm

Tijolo maciço de argila, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; bem cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR-7170. Resistência



mínima à compressão 1.5 MPa. Argamassa de assentamento: traço 1:4, de cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento/m³ de argamassa.

Tijolos cerâmicos furados (tipo baiano): 20x20x40cm

Tijolos de barro, furados, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas e bem definidas, com ranhuras nas faces, textura homogênea, sem defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por extrusão e queimados. Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.

5. DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO:

(projeto a ser apresentado e entregue ao DEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento)

A execução de um sistema de drenagem adequado é imprescindível e deverá ser realizado através de dreno.

Após a execução do muro de arrimo, o sistema consiste em:

- 5.1. Impermeabilização do muro de arrimo com cimento cristalizante e emulsão adesiva;
- 5.2. Instalação do Tubo Dreno e colchão de brita, no pé do muro prevendo encaminhamento para pontos de saída de água;
- 5.3. Instalação do dreno ao longo da área do muro de arrimo;
- 5.4. Compactar o solo atrás do muro de arrimo se houver.

6. REVESTIMENTOS:

6.1. Revestimento de paredes:

Conforme indicados no projeto, as paredes de alvenaria e estruturas serão chapiscadas [espessura 5 mm] com argamassa de: cimento e areia grossa, traço: 1:4, após emboçados com argamassa única [emboço+reboco] com



argamassa mista, espessura de 1,5 cm, com cimento, cal e areia fina peneirada, traço: 1:2:8, desempenadas com nível e prumos conferidos constatemente e corretos.

7. **PINTURA:**

- 7.1. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 7.2. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 7.3. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca empregando-se removedor adequado.
- 7.4. As cores das tintas a serem utilizadas (látex comum PVA, látex acrílico semi-brilho e esmalte sintético) serão de acordo com a indicação.
- 7.5. **Procedimentos a serem seguidos para pintura com tinta látex acrílica:**

7.5.1. **Descrição:**

- 1). Tinta à base de dispersão aquosa, semibrilho, linha standard, em conformidade à NBR15079:
 - Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m²/L (NBR14942);
 - Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943);
 - Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940).
- 2). Cores prontas.
- 3). Rendimento médio: 12 m² / litro / demão.
- 4). Diluente: água potável

7.5.2. **Execução:**



- 1). A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245)
- 2). As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.
- 3). Quando necessário ou especificado, aplicar a massa acrílica (massa niveladora para exterior e interior).
- 4). Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.
- 5). Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- 6). Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.
- 7). A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.
- 8). A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.
- 9). Deve receber uma demão primária de fundo selador de acordo com indicação do fabricante, conforme as boas técnicas de pintura.
- 10). Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).
- 11). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

8. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- 8.1. - **Calçada cimentada:** (perimetral acompanhando muro)
- Na calçada, sobre o solo regularizado, fortemente compactado e lastro de brita, onde o projeto determinar, será executada a calçada em concreto desempenado, com resistência a compressão de $fck = 20$ Mpa, com espessura de 5 cm, desempenado com desempenadeira de aço. Concretagem em quadros alternados (concretagem alternada tipo dama) com 2,00 metros de comprimento, pela largura da calçada, com junta seca de dilatação, conforme projetos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- Durante o período de cura do concreto, o mesmo deverá ser umedecido adequadamente, de maneira a se minimizar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material.

9. LIMPEZA:

- 9.1. Os entulhos deverão ser descartados corretamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SP
Secretaria Municipal de Obras
Depto Técnico

Bauru, 05 de outubro de 2.015.
11h00min'

Eng. Luciana Garcia Campos
email: lucianacampos@bauru.sp.gov.br
telefone: [14] 3235 1131



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO II



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

								BDI	23,00%
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO - Rua Prof. José Ranieri, Quadra 0235, Lote 21, Setor 2									
Item	Discriminação de serviços	Quantidade	Un.	Preço unit. s/BDI	Preço unit. c/BDI	Preço total s/BDI	Preço Total c/BDI		Porc. Em %
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	Serviços provisórios conforme Especificações e Normas Técnicas								
1.1.1	Placa da Obra	6,00	m ²	321,01	394,84	1.926,06	2.369,05		
1.1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST	3,00	mês	577,65	710,51	1.732,95	2.131,53		
1.1.3	Limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal	70	m ²	4,06	4,99	284,20	349,57		
1.1.4	Projeto executivo de estrutura em formato A1	1	un.	2.564,70	3.154,58	2.564,70	3.154,58		
	Total do item 1					6.507,91	8.004,73		9,98%
2	Infra estrutura								
2.1	Estacas								
2.1.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm , 20 MPA	120,00	m	55,66	68,46	6.679,20	8.215,42		
2.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	348,28	kg	4,90	6,03	1.706,58	2.099,10		
2.2	Viga baldrame								
2.2.1	Lastro de brita	0,67	m ³	89,69	110,32	59,87	73,64		
2.2.2	Formas comuns para fundação	26,70	m ²	49,02	60,29	1.308,83	1.609,87		
2.2.3	CONCRETO FCK=25MPA	2,67	m ³	362,81	446,26	968,70	1.191,50		
2.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	213,60	kg	4,90	6,03	1.046,64	1.287,37		
	Total do item 2					11.769,82	14.476,90		18,05%
3	Estrutura								
3.1	Vigas								
3.1.2	Formas comuns	77,74	m ²	49,02	60,29	3.810,81	4.687,30		
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPA	5,99	m ³	362,81	446,26	2.174,68	2.674,86		
3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	719,28	kg	6,58	8,09	4.732,86	5.821,42		
3.2	Pilares								
3.2.2	Formas comuns	95,00	m ²	49,02	60,29	4.656,90	5.727,99		
3.2.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,92	m ³	404,96	498,10	1.587,04	1.952,06		
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	470,28	kg	6,58	8,09	3.094,44	3.806,16		
	Total do item 3					20.056,73	24.669,79		30,76%
4	PAREDES								
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	53,09	m ²	110,98	136,51	5.891,93	7.247,07		
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X 39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	26,12	m ²	58,92	72,47	1.538,99	1.892,96		
	Total do item 4					7.430,92	9.140,03		11,40%
5	REVESTIMENTOS								
5.1	Chapisco e emboço/argamassa única	178,20	m ²	25,17	30,96	4.485,29	5.516,91		
	Total do item 5					4.485,29	5.516,91		6,88%
6	PINTURA								
6.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	178,20	m ²	2,05	2,52	365,31	449,33		
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (parte externa)	178,20	m ²	10,33	12,71	1.840,81	2.264,19		
	Total do item 6					2.206,12	2.713,52		3,38%
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO								
7.1	Drenagem								
7.1.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	89,00	m	27,12	33,36	2.413,68	2.968,83		
7.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	40,05	m ³	100,54	123,66	4.026,63	4.952,75		
7.1.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA M	7,50	m	19,12	23,52	143,40	176,38		
7.2	Impermeabilização								
7.2.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5 CM	108,00	m ²	31,37	38,59	3.387,96	4.167,19		
7.2.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	108,00	m ²	9,01	11,08	973,08	1.196,89		
	Total do item 7					10.944,75	13.462,04		16,78%
9	SERVIÇOS ADICIONAIS E LIMPEZA GERAL								
9.1	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	13,35	m ³	48,75	59,96	650,81	800,50		
9.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	26,70	m ²	36,29	44,64	968,94	1.191,80		
9.3	Limpeza geral	70,00	m ³	2,72	3,35	190,40	234,19		
	Total do item 8					1.810,16	2.226,49		2,78%
	PREÇO TOTAL					65.211,69	80.210,41		100%

Fonte: SINAPI - Abril/2016
Boletim CPOS - 166 Vigência: 17/11/15



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

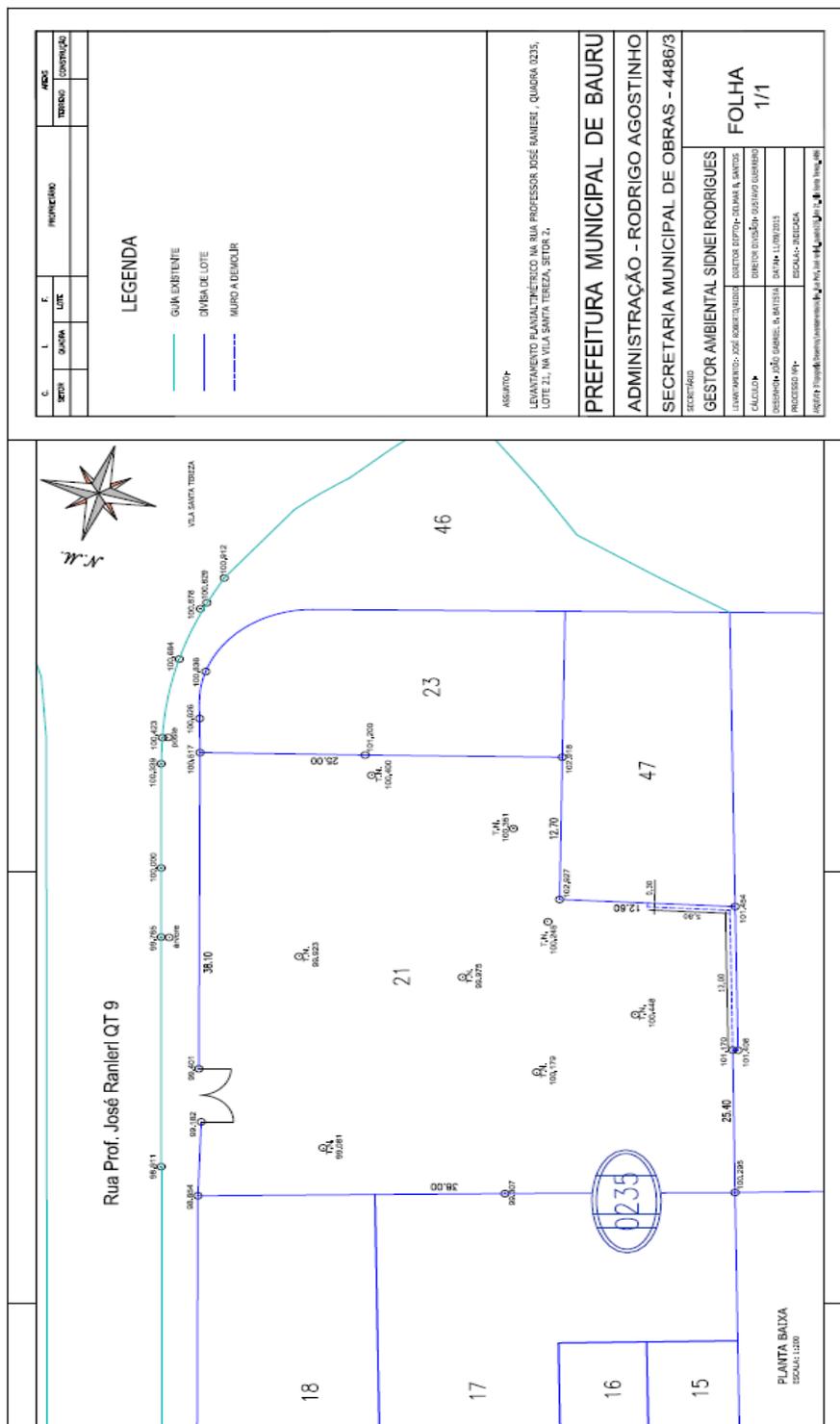
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO III

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO BASE





**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/2016

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV

Convite n.º 01/2016

Processo Administrativo n.º 191/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV** E A **EMPRESA “.....”** TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, NO TERRENO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ RANIERI, QUADRA 0235, LOTE 21, VILA SANTA TEREZA, SETOR 2, BAURU, SP (RUA PROFESSOR JOSÉ RANIERI, Q. 9), CONFORME PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL N.º 03/2016 – CONVITE N.º 01/2016, COMO TAMBÉM NESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; no Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas ulteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contratual destina-se a Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos Anexos do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também neste contrato e em seus anexos.

- 1.2. Os projetos básicos, memoriais descritivos, desenhos, e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes nos Anexos do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também neste contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

- 2.1. A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

- 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, no projeto constante no Processo Administrativo em epígrafe, e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas ao objeto ora contratado (Cláusula Primeira), responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, abrangendo todos os seus detalhes constantes, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos Anexos do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também neste contrato e em seus anexos.

- 2.1.2. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

- 2.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.

- 2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa da FUNPREV.

- 2.2. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

- 2.2.1. Caberá ainda à **CONTRATADA** treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

- 2.2.2. A FUNPREV se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA**, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

- 2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados cujos nomes constem da lista mencionada no item anterior:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.

2.4. Caberá à FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras, a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

2.4.1. A **CONTRATADA** manterá no local da execução do contrato, lista que deverá ser assinada por todos os trabalhadores designados pela licitante vencedora, a qual será recolhida periodicamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela FUNPREV.

2.4.2. A lista a que se refere o item anterior será atestada pelo servidor designado e arquivada no respectivo processo administrativo.

2.5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para as funções a serem exercidas para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.5.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

2.5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.5.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, inclusive com a utilização de crachá de identificação.

2.5.5. A **CONTRATADA** é responsável perante a FUNPREV, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, quaisquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela FUNPREV, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

2.5.6. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

2.5.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

2.5.8. A **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.

2.5.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.5.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5.11. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente na obra um engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização expressa da FUNPREV.
- 2.5.12. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
- 2.5.13. Terá a **CONTRATADA** que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
- 2.5.14. Se necessário, a **CONTRATADA** praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- 2.5.15. A **CONTRATADA** deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização expressa da FUNPREV.
- 2.5.16. A **CONTRATADA** obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em imóveis de propriedade de terceiros sem as devidas autorizações, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
- 2.5.17. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da FUNPREV, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
- 2.5.18. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers e banheiros químicos, conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos Anexos do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também neste contrato.
- 2.5.19. Ao final da obra, deverá a **CONTRATADA** proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável, desligamento e baixa dos contratos com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers e banheiros químicos.
- 2.5.20. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização expressa da FUNPREV, poderá a **CONTRATADA** retirá-los do canteiro de obras.
- 2.6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO:** As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da **CONTRATADA**.
- 2.6.1. A **CONTRATADA** deverá observar, para elaboração de sua planilha de preços e cronograma físico-financeiro de execução da obra, no mínimo, aqueles previamente projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme os anexos II e XV



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



deste Edital. De igual forma, devem observar o constante no subitem 8.3.1 do Edital n.º 03/2016 - Convite n.º 01/2016.

- 2.7. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de ofício, o qual deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no Termo de Referência, sempre no último dia de cada mês.
- 2.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNPREV e mencionar o Processo nº 191/2016, e obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes comprovantes: cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante no item 2.5.1; correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.212/91 e demais legislações pertinentes.
- 2.8. No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, a FUNPREV efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e a denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- 2.9. As medições serão conferidas e liberadas pela FUNPREV até o 15º (décimo quinto) dia corridos após sua apresentação.
- 2.10. O pagamento referente às medições será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contado a partir da data da liberação das medições pela FUNPREV, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.
- 2.11. Após a entrega da última medição será dado prazo de até 30 (trinta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da FUNPREV.
- 2.12. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da FUNPREV, a prestação dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e/ou justificar pagamento de multa.
- 2.13. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sendo no caso, a fatura inadimplida, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.14. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução integral do objeto, o valor de R\$ (.....).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 4.1.1 O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.
- 4.2 O pagamento será efetuado em conformidade com o subitem 2.6., da Cláusula Segunda.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.4 O pagamento somente será feito via ordem bancária ou depósito bancário, para tanto a Contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários observados nas informações prestadas pela Contratada no Anexo XIV do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016.
- 4.5 Por ocasião do pagamento a FUNPREV deverá observar se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- 4.6 Se o pagamento não ocorrer, por culpa da FUNPREV, nos termos do item 4.2, os valores serão atualizados pela variação do IPCA, acrescendo-se lhes multa de 2% (dois por cento); se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores serão atualizados pela variação do IPCA, sem incidência de multa.
- 4.7 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor.
- 4.8 O pagamento será feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária ou depósito bancário de acordo com a forma solicitada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- 5.1. O Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, porquanto esse prazo engloba a obrigação de apresentação de todos os projetos complementares exigidos nos termos do item 3.3 da “Parte A: Generalidades” do Anexo I do Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, como também a fase executiva do objeto, podendo haver sua prorrogação, por igual período, uma única vez, mediante autorização prévia da FUNPREV deferida no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

- 6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.09 e Função Programática/Ação n.º 09.122.0035.2088 da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência, bem como aqueles eventualmente constantes no Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016.
- 7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
- 7.5 Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes, sem prévio acordo.
- 7.6 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

- 8.1 A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou culpa, na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá observar a garantia dos produtos e serviços pelo prazo contratual, sem exclusão do prazo de garantia prevista no Código Civil, em favor da **CONTRATANTE**.

8.3 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.3.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da **CONTRATADA** não cabendo a **FUNPREV** qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.
- 8.3.2. Os serviços serão fiscalizados pela **FUNPREV**, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do Contrato:
- 8.3.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da **FUNPREV**.
- 8.3.3. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a **FUNPREV**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

- 8.3.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e poderá adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV.
- 8.3.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 8.3.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebido pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 8.3.7. Os serviços de que trata o presente contrato serão dirigidos por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA/CAU, presente com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, fixa, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra.
- 8.3.8. A FUNPREV exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- 8.3.9. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- 8.3.9.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.
- 8.3.9.2. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- 8.3.9.3. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- 8.3.10. A **CONTRATADA** manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
- 8.3.10.1. **Pela CONTRATADA:**
- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - As consultas à fiscalização.
 - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado.
 - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
 - Números de empregados presentes.
 - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



8.3.10.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos apontamentos efetuados pela **CONTRATADA**.
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas.
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra.
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.3.11. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

8.3.12. A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da FUNPREV.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

9.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

9.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

9.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

9.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

9.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação de serviços e fornecimentos;
- d) A paralisação dos fornecimentos de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à FUNPREV, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da CONTRATANTE e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da contratada;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, pela FUNPREV, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1 do art. 65 da Lei n.º 8666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.4 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

12.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 03/2016 – Convite n.º 01/2016, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

13.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; no Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas ulteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de



direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 A **CONTRATANTE** designará servidor, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

15.2 O recebimento se fará mediante recibo, após aprovação pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2016.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV

Convite n.º 01/2016

Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para representar-nos na licitação em referência, conferindo a(o) mesmo(a) poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do presente certame, inclusive apresentar os documentos de credenciamento, os envelopes de “Habilitação” (n.º 01) e “Proposta Comercial” (n.º 02), participar das sessões públicas, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das fases deste procedimento licitatório, assinar as atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

local e data

carimbo da empresa



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



nome, CPF e assinatura do responsável legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV**

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV

Convite n.º 01/2016

Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Observação: Caso a empresa seja ME ou EPP, colocar o seguinte texto nesta declaração: “Também vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.”

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO IX

**Editais n.º 03/2016 – FUNPREV
Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo n.º 191/2016**

Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à presente licitação.

Local,de.....de 2016.

.....

Assinatura e RG do representante legal



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



() Facultativo. Indicar quando já constituído*



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XIII

Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... dede 2016.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV**

Edital n.º 03/2016 – FUNPREV
Convite n.º 01/2016
Processo Administrativo n.º 191/2016

Objeto: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Valor da Proposta: _____

Validade da Proposta: 90 dias

Indicar: Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.

Indicar: Nome do representante legal, RG e CPF;

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Convite 01/2016 – Portaria nº 179/2015
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Empreendimento :

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO - Rua Prof. José Ranieri, Quadra 0235, Lote 21, Setor 2

Município/UF

BAURU – SP

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS INICIAIS	6.605,10	8,69%	90,00	90,00	10,00	100,00		100,00
2	Infra estrutura	13.820,96	18,18%	100,00	100,00		100,00		100,00
3	Estrutura	24.261,14	31,91%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
4	PAREDES	8.411,48	11,06%	40,00	40,00	60,00	100,00		100,00
5	REVESTIMENTOS	5.112,11	6,72%		-	40,00	40,00	60,00	100,00
6	PINTURA	2.869,02	3,77%		-		-	100,00	100,00
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	12.690,91	16,69%	60,00	60,00	40,00	100,00		100,00
8	SERVIÇOS ADICIONAIS E LIMPEZA	2.270,02	2,99%		-	10,00	10,00	90,00	100,00
	Total (%):			56,38	56,38	33,12	89,51	10,49	100,00
	Total (R\$):	76.040,74	100,00%	42.875,26	42.875,26	25.186,18	68.061,44	7.979,30	76.040,74

Bauru, 02 de junho de 2016

Local/Data